



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT
ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT

SETOR: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 003/2021

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT
Terra Nova do Norte-MT. 66-3534-2500.

E-MAIL: licitação@terranovadonorte.mt.gov.br

HORÁRIO: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 02 de Fevereiro de 2021.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08h00min (horário do Mato Grosso)

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Termo de Referência com Planilha de Preços Máximos Aceitos (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Declaração de Conhecimento (Anexo III) e Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo IV); Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V); Declaração do cumprimento de requisitos de habilitação (Anexo VI); Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006; Declaração que não emprega menor de 18 anos; Minuta do Contrato (IX).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

01 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09.30 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e nas Leis Municipais 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais; Lei Municipal nº 1.482/2019.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 - Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, ou através do telefone (66) 3534-2500.

Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: licitação@terranovadonorte.mt.gov.br

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INDISPENSÁVEIS E ESTABELECIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, Conforme Termo de Referência em anexo.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público quer da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta.

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

3.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Terra Nova do Norte e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.5 Reunidas em consórcio.

3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

4.1 O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, Departamento de Licitações, sito à Avenida Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

4.2. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.3. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.

4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 Centro, em Terra Nova do Norte/MT, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.4.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

4.4.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo IV.

5.1.2. Instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou

5.1.3. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital.

5.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.8. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.9. Serão abertos os envelopes “n.º 02”, contendo a documentação, somente da empresa vencedora.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

6.1.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras e assinada pela pessoa física ou pelo representante da empresa.

6.1.1.1 – Deverá ser apresentando ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N.º 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- c) Os valores Unitários deverão *obrigatoriamente* ser expressos em Algarismos e por extenso;
d) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);
e) A fonte utilizada para apresentação da Proposta Preço não deverá ser inferior a fonte “11”;
f) A licitante deverá garantir a qualidade dos serviços adquiridos, por um período de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o objeto será substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas.
- 6.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT
PREGÃO Nº. 02/2021
ABERTURA: 02/02/2021
HORÁRIO: 08h00min
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CNPJ.

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT
ABERTURA: 02/02/2021
HORÁRIO: 08h00min
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CNPJ.

- 6.2 – É necessário que o licitante efetue a proposta em todos os itens para que sua proposta tenha validade e seja admitida pela Equipe de Pregoeiro.
- 6.2 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.
- 6.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.** Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.
- 7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 7.4.** O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 7.5.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.
- 7.5.1.** A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.
- 7.5.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.
- 7.5.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.
- 7.5.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.2 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.7.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.8.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope “n.º 02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “Nº 02”

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira; e,
- d) regularidade fiscal.

8.2.1. A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão Expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

8.3. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.inss.gov.br>;
- g) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.caixa.gov.br>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Certidão negativa de Protesto do cartório de ofício do Município da sede do licitante.

8.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. Os licitantes fornecedores deverão anexar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações:

- a) Modelo de credenciamento.
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo Anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo-Anexo); e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- e) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas.
- f) Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.
- g) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) Declaração de pleno atendimento ao edital.

8.4.1. Relativo à Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestados de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que fornece ou tenha fornecido os objetos deste Edital.

8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro.

8.8. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.9. As devoluções dos envelopes de habilitação das licitantes serão efetuadas após 90 (noventa) dias da emissão da nota de empenho.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.12. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.14. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

8.16. Os serviços deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

8.16.1. o conteúdo dos envelopes deverão estar acondicionados em pasta com grampo trilo de plástico sem conter grampos nas folhas.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT sem ônus adicionais.

9.5 A empresa proponente deverá apresentar proposta global do objeto da licitação.

9.5.1. A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **item 8** deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

9.7 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do norte - MT, na Av. Clóvis Vettorato, nº 101, Centro, através do fone 66-3534-2500.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à (autoridade competente) para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.3. Poderá ser susgado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, quando o serviço não estiver de acordo com a descrição do ANEXO I, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	COD. REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09	001	2108	0716	33903	100

14.2- O pagamento será condicionado mediante Certificação de Recebimento emitido pelo Responsável do Departamento Recebedor, e apresentação da Nota Fiscal.

14.3 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura.

14.3.1 – Sendo assim o pagamento:

14.3.2 – Poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) ;
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 15.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 15.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 15.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal cor respondente na forma da lei.
- 15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 - Das Penalidades e Da Rescisão

16.1 - Ao proponente que se negar a assinar o contrato ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;
- c) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do serviço solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 2% (dois por cento) do valor total do serviço requisitado.
- d) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- e) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

16.2 - Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) No caso da empresa recusar-se em retirar o empenho cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Licitações promovidas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte - MT, pelo período determinado;
- b) No Caso da empresa não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do contrato, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: multa de 02% (dois por cento) sobre o valor empenhado ou do contrato, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte - MT, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

17.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

17.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

17.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.5 – O prazo da contratação será de **12 meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

17.6 – Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Compras em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

18.2 - A Prefeitura poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

18.4 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

18.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

18.6 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

18.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

18.8 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

18.9 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 4 (quatro), deste Edital.

18.10 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e equipe de apoio desta Prefeitura.

18.11 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

18.10 – O local de entrega será na Av. Clovis Felicio Vettoratto nº. 101, Centro– Paço Municipal, no Município de Terra Nova do Norte – MT.

18.11 - Fazem parte deste Edital, Termo de Referência com Planilha de Preços Máximos Aceitos (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Declaração de Conhecimento (Anexo III) e Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo IV); Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V); Declaração do cumprimento de requisitos de habilitação (Anexo VI); Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006 (Anexo VII); Declaração que não emprega menor de 18 anos (Anexo VIII); Minuta do Contrato Anexos (IX).

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Janeiro de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Pascoal Alberton
Prefeito municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de planejamento e gestão.

Número da requisição: 03-2021

Data: 11 de janeiro de 2021

Espécie: 01 compra () 02 serviços(x) 03 Obras ()

1.0 OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização e Realização Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT, incluindo os procedimentos administrativos indispensáveis e estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se na necessidade de realização do processo seletivo para o suprimento de vagas imprescindíveis nas secretarias de: Educação, Saúde, Infraestrutura e Planejamento e Gestão Tendo em vista a escassez de vagas de servidores efetivos, em detrimento de licenças médicas, aposentadoria e outros fatores, considerando também que o último concurso público se deu em 2014.

3.0 DAS VAGAS DO TESTE SELETIVO

3.1 Conforme detalhado abaixo:

QUADRO DE VAGAS TESTE SELETIVO – 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	REQUISITOS	C/H mensal	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM REAIS	Vagas e CR
Assistente administrativo	Ensino médio completo	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.100,00	02+CR
Auxiliar de limpeza e manutenção	Fundamental completo	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.100,00	04+CR
Motorista de ambulância	Fundamental completo + Carteira de habilitação nível D	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.160,50	02+CR
Motorista de veículos leves	Fundamental completo + Carteira de habilitação nível	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.160,50	01+CR



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

	AB				
Vigia	Fundamental completo	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.100,00	01+CR
Auxiliar de nutrição	Fundamental completo	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.100,00	02+CR
Auxiliar de consultório dentário	Fundamental completo	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.100,00	01+CR
Técnico de Laboratório	Curso Técnico de Laboratório	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.100,00	CR
Técnico de Radiologia	Curso Técnico de Radiologia + Registro no Conselho de Classe	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.100,00	01+CR
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.100,00	04+CR
Fiscal Sanitário	Fundamental Completo	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.100,00	01+CR
Agente de endemias	Fundamental Completo	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.100,00	01+CR
Agente comunitário de saúde	Fundamental Completo	40h	Para todas as áreas/ micro áreas	1550,00	CR
Biólogo	Curso Licenciatura em Biologia + Registro no Conselho de Classe	40h	Secretaria Municipal de Saúde	2.361,62	CR



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Enfermeiro	Curso Bacharelado em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	Secretaria Municipal de Saúde	2.522,64	01+CR
Nutricionista	Curso Bacharelado em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40h	Secretaria Municipal de Saúde	2.361,62	01+CR
Fisioterapeuta	Curso Bacharelado em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	30h	Secretaria Municipal de Saúde	2.361,62	CR
Bioquímico	Curso Bacharelado em Bioquímica + Registro no Conselho de Classe	40h	Secretaria Municipal de Saúde	2.576,31	CR
Educador físico	Curso Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	40h	Secretaria Municipal de Saúde	1.824,89	CR
Odontólogo	Curso Bacharelado em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	40h	Secretaria Municipal de Saúde	2.532,00	01+CR

QUADRO DE VAGAS TESTE SELETIVO – 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO em REAIS	TOTAL DE VAGAS*
					Urbana/Rural
Professor Anos Iniciais	Licenciatura Plena	30h/a	Escolas Públicas Municipais	R\$ 2.884,83	10
Professor – Área Linguagem.	Licenciatura Plena em Letras, ou Licenciatura Plena	H/A	Escolas Públicas Municipais	R\$ 24,04	CR



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

	em Letras com habilitação em Inglês				
Professor – Área Ciências Natureza.	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	H/A	Escolas Públicas Municipais	R\$ 24,04	CR
Professor – Inglês	Licenciatura Plena em Inglês, ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	H/A	Escolas Públicas Municipais	R\$ 24,04	CR
Professor – Artes	Licenciatura em Artes	H/A	Escolas Públicas Municipais	R\$ 24,04	CR
Professor – Área Matemática.	Licenciatura Plena em Matemática	H/A	Escolas Públicas Municipais	R\$ 24,04	CR
Professor – Área Ciências Humanas.	Licenciatura Plena em História, Geografia ou Filosofia	H/A	Escolas Públicas Municipais	R\$ 24,04	CR
Professor – Educação Física	Licenciatura Plena	H/A	Escolas Públicas Municipais	R\$ 24,04	CR
Professor – Área Ciências Agrárias.	Licenciatura Plena em Geografia e/ou Ciências da Natureza	H/A	Escolas Públicas Municipais	R\$ 24,04	CR
Monitor de Creche	Com Licenciatura Plena e/ou Cursando Licenciatura Plena	40h	Escolas Públicas Municipais	R\$ 1.460,03	10
Motorista de Transporte Escolar	Ens. Fund. Completo.	40h	Escolas Públicas Municipais	R\$ 1.460,03	04
Apoio (Vigia)	Ens. Fund. Incompleto.	40h	Escolas Públicas Municipais	R\$ 1.100,00	01



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Auxiliar de Nutrição	Ens. Fund. Incompleto.	40h	Escolas Públicas Municipais	R\$ 1.100,00	02
Auxiliar de Limpeza	Ens. Fund. Incompleto.	40h	Escolas Públicas Municipais	R\$ 1.100,00	05

QUADRO DE VAGAS TESTE SELETIVO – 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	REQUISITOS	C/H mensal	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM REAIS	Vagas e CR
Motorista De Veículos Pesados CNH "D"	Fundamental incompleto	40hs	Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.180,81	04 + CR
Operador De Maquinas Pesadas	Fundamental incompleto	40hs	Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.923,23	04 + CR
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental incompleto	40hs	Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.100,00	04 + CR
Adjunto de Operações	Fundamental incompleto	40hs	Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.100,00	04 + CR
Adjunto de Operações	Fundamental incompleto	40hs	Comunidade 9ª Agrovila	1.100,00	01 + CR
Adjunto de Operações	Fundamental incompleto	40hs	Comunidade 6ª Agrovila	1.100,00	01 + CR
Adjunto de Operações	Fundamental incompleto	40hs	Comunidade Sede Velha	1.100,00	01 + CR

QUADRO DE VAGAS TESTE SELETIVO – 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CARGO	REQUISITOS	C/H mensal	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM REAIS	Vagas e CR
Assistente administrativo	Ensino médio completo	40h	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1.100.00	CR

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Elaboração de regulamento do Processo Seletivo Simplificado;
- Disponibilização de endereço eletrônico para realização das inscrições.
- Elaboração de Editais Complementares;
- Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- Elaboração de provas objetivas e teóricas;
- Correção das provas objetivas;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado prévio;
- Apresentação de relatório geral sobre o processo seletivo simplificado;
- Apresentação do resultado final para a homologação;
- Entrega dos cadernos de prova aos candidatos, conforme previsão no edital do Processo Seletivo Simplificado.
- A empresa contratada deverá exercer seus trabalhos sob a orientação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal.

5.0 DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- Manter a Contratante, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele.
- Garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos para realização do Processo Seletivo Simplificado, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra de sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos etc.
- Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada.
- Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente com o cumprimento do serviço contratado.
- Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante.
- Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- Comunicar, por escrito, imediatamente, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- h) Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.
- i) Deverá a Contratada comunicar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do site referente a este Processo Seletivo Simplificado.
- j) Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa.
- k) Elaborar relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, relatando todos os serviços realizados, considerando o Cronograma Físico.
- l) Elaborar Plano de Trabalho contendo a escala de profissionais, que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços.
- m) Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas.
- n) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar os acréscimos que se fizerem necessários no caso de número de inscritos ser maior ao quantitativo inicialmente estimado, havendo o devido aditamento para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato neste caso.
- o) A publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado, uma vez aprovado pela Comissão, deverá ser publicado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução.
- b) Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o Processo objeto deste Contrato na imprensa oficial e jornal de grande circulação, dentre outros.
- c) Disponibilizar local apropriado para a realização das inscrições via internet conforme estiver disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos que não tiverem acesso a rede mundial de computadores.
- d) Providenciar, tantas quantas forem necessárias, salas de aula equipadas com carteira estudantil para aplicação das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da prova.
- e) As salas descritas neste item deverão estar livres, limpas, desimpedidas e com a quantidade de carteiras conforme divulgado na relação dos candidatos por sala, pelo menos 24 horas antes do horário definido para aplicação das provas.
- f) efetuar o pagamento pela prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e seus anexos.
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com as normas e leis vigentes, todas as documentações processo seletivo Simplificado – publicações, editais, homologação, recursos, leis, resoluções, decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do Processo Seletivo Simplificado, convocações de candidatos, termo de posse e outros atos decorrentes do processo.

7.0 RESPONSÁVEIS EM FISCALIZAR:

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor nomeado no ato da contratação matricula .

8.0 Dotação orçamentaria:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0716	09	001	2108	33903	100

09.0 Do pagamento:

09.1 O pagamento será realizado em duas parcelas sendo 50% na homologação das inscrições e 50% na entrega do resultado final, mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças

09.2 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

10.0 Responsáveis pela elaboração:

Responsável: Klayton Fidelex

Secretário de Planejamento e Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO II
MODELO PROPOSTA

A

EQUIPE E PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

PREGÃO Nº. ____/2021

ABERTURA: ____ DE ____ DE 2021

HORÁRIO: 08h00min HORAS

Prezado Pregoeiro; _____, inscrito no CNPJ n. _____, estabelecida na Rua _____, n_____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, vem, através desta, participar do Processo Licitatório supra citado, com a seguinte proposta:

LOTE 1 –

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO	VALOR TOTAL
------	--------	-----	---------	-------------

Valor Total: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de disponibilidade: conforme edital.

Terra Nova do Norte-MT, -- de ---- de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO III
EDITAL N.º 02/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

Equipe de Pregoeiro

Ref: Edital de Pregão Presencial n.º 0____/2021

O signatário da presente, representante legalmente constituído, em nome da proponente [razão social ou nome dos Sócios], em atendimento aos itens 3.8.1 e 4.10 Edital do Pregão Presencial n.º 0____/2020, declara para todos os fins que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações para a entrega total de todos os itens do Anexo I o dos serviços contratados.

[Local, data]
Representante Legal
(Carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IV
PREGÃO Nº. 02/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____
representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____
(CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____,
para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte/MT na
licitação **por Pregão Presencial nº 02/2021**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____
R.G.: _____
CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO V
PREGÃO Nº. 02/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Numero da Identidade do declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VI
PREGÃO Nº. 02/2021

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub-ítem 5.6** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2019**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Obs: Entregar junto com o credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VII

EDITAL N.º 02/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI

COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

A empresa _____ (CNPJ, inscrição estadual e endereço completo) neste ato representada por quem de direito, Sr. (a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residência e domicílio), DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Terra Nova do Norte - MT, _____ de _____ de 2021

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

Obs: Entregar junto com o credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO VIII

PREGÃO Nº. 02/2021

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IX -MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2021.

Que entre si celebram, o Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, agente político, portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Centro, Terra Nova do Norte - MT, de ora em diante denominado CONTRATANTE, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede _____ em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão nº ____/2021, conforme autorização constante no processo nº ____/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização e Realização Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte MT, incluindo os procedimentos administrativos indispensáveis e estabelecidos pelo Tribunal de Contas, conforme Termo de Referência Anexo I anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de: _____

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Local de Entrega e Vigência Contratual

- I - A contratada deverá efetuar a entrega em sua totalidade dos itens objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho, com agendamento;
- II - A entrega deverá ser realizada nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- III - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade.
- IV - O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

Cláusula Quarta – Do Pagamento e dos Recursos Orçamentários

- I - O pagamento esta vinculado à liberação dos recursos do convênio 882612/2019, formalizado entre o município de Terra Nova do Norte MT e a superintendência do desenvolvimento Centro Oeste-SUDECO e após essa liberação ocorrer será realizado após entrega do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças.
- II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.
- III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente do contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0716	09	001	2108	33903	100

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR DO CONTRATO

I- A Administração indicará como gestor do Contrato _____, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Elaboração de regulamento do Processo Seletivo Simplificado;
- Disponibilização de endereço eletrônico para realização das inscrições.
- Elaboração de Editais Complementares;
- Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- Elaboração de provas objetivas e teóricas;
- Correção das provas objetivas;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado prévio;
- Apresentação de relatório geral sobre o processo seletivo simplificado;
- Apresentação do resultado final para a homologação;
- Entrega dos cadernos de prova aos candidatos, conforme previsão no edital do Processo Seletivo Simplificado.
- A empresa contratada deverá exercer seus trabalhos sob a orientação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

I - Ao proponente que se negar a assinar o contrato ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;
- No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do serviço solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.
- suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

II - Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- No caso da empresa recusar-se em retirar o empenho cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Licitações promovidas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte - MT, pelo período determinado;
- No Caso da empresa não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do contrato, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor empenhado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ou do contrato, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Pregões Eletrônicos realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Terra Nova do Norte - MT, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - A empresa contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

IV – O Contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

I A CONTRATADA (as) deverá dispor de todas as condições para iniciar a (as) entrega (as) dos serviços em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo período conforme autorização do Departamento Solicitante, contados da assinatura do Termo de Contrato.

II A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a entrega dos serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação dos Departamentos de Administração e Saúde, da CONTRATANTE.

III- A (as) empresa (as) deverá (as) entregar o (os) serviço (os) do item 1- no Paço municipal Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro de Terra Nova do Norte-MT.

IV O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

I Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmado em três (3) vias de igual teor e forma.

Terra Nova do Norte-MT, ____ de _____ de 2021.

Município de Terra Nova do Norte
Contratante

- Contratada

- Representante Legal